



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÃO CONSEPE Nº 41, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade aos autos do Processo nº 23204.005645/2022-61, proveniente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit, e

Considerando o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões *Ad Referendum* dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

Considerando o poder regulamentar ser prerrogativa conferida à Administração Pública para editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 913/2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV 19) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos da Resolução Consepe nº 330, de 14 de setembro de 2020, que aprova o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Ufopa;

Considerando que as atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação stricto sensu, referentes ao período letivo 2022.2, iniciaram em 18 de julho de 2022, conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação 2022 (Decisão Consepe nº 29, de 9 de dezembro de 2021);

Decide:

1. APROVAR *Ad Referendum* o retorno presencial das atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

I. As coordenações dos programas de pós-graduação poderão manter a realização de bancas de qualificação e de defesas de dissertação e de tese em formato presencial, semipresencial ou virtual, referente ao período letivo 2022.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

II. A realização das demais atividades acadêmicas planejadas pelos programas de pós-graduação para o período letivo 2022.2 deverão ocorrer em formato presencial e, excepcionalmente, em formato semipresencial ou virtual, em consonância com o planejamento dos programas definidos em seus planos de curso.

2. Fica revogada a Resolução Consepe nº 378, de 7 de junho de 2022.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão